

LEI Nº 2.432, de 06 de novembro de 2006.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício de 2007.

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 1º – Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000 e no art. 61 da Lei Orgânica do Município de CATALÃO, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2007, compreendendo:

- I – as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII – as disposições finais.

CAPÍTULO II Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º – As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2007, especificadas de acordo com os macros objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2006-2009, encontram-se detalhadas no Anexo de Prioridades e Metas Fiscais.

CAPÍTULO III Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º – Para efeito desta lei, entende-se por:

- I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das

quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º – as categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º – Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações e empresas públicas.

Art. 5º – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 22, seus incisos e parágrafo único da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I – texto de lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do orçamento de investimentos das empresas;

V – discriminação da legislação das receitas e das despesas, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

§ 1º – Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei n.º 4.320/64, os seguintes demonstrativos;

I – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII– da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X – da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

XI – da estimativa de receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social isolada e conjuntamente, por categoria econômica segundo a origem dos recursos;

XIII – das despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;

XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII - no quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XX – da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar n.º 101/2000;

XXI– da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional n.º 29.

Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:
Investimentos;

Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras Despesas de Capital.

Art. 7º – O projeto de lei orçamentária do Município de CATALÃO, relativo ao exercício de 2007, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

Art. 8º – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 9º – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 10 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2001;

§ 3º – Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indispensável, para empenho e movimentação financeira.

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar serviços especializados para atender as necessidades de suporte às atividades administrativas.

Art. 13 – Fica o Poder Executivo autorizado a ceder funcionários a órgãos federais e estaduais.

Art. 14 – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar mão de obra por tempo determinado para atender situações emergenciais, autorizados por lei.

Art. 15 – Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar os trâmites necessários para viagens, alimentação, hospedagem, passagens, transportes, pedágios e outras despesas correlatas.

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o credenciamento de profissionais da área de saúde.

Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público para suprimento de vagas do quadro de pessoal.

Art. 18 – Na programação da despesa, não poderá ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 19 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa na própria lei, criando, se houver necessidade, elementos de despesas em cada projeto em atividade, nos termos da Lei n.º 4.320/64.

Art. 20 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinam-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 21 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 20, para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas o CRAC, creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos, alcoólatras e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios, bem como aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, e que estejam registradas nos Conselhos Nacional e Municipal de Assistência Social – CNAS e CMAS.

§ 1º – Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2006 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público

com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º – Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I – publicações pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;

§ 4º – A concessão de beneficiário de que trata o caput deste artigo, deverá estar definida em lei específica.

Art. 22 – O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá formar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 23 – A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 24 – A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei específica.

Art. 25 – A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 26 – As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 20 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 27 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 28 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2007, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 29 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

Art. 30 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações à nível de projetos e atividades financiadas por estes recursos.

Art. 31 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto do artigo 38, da Lei Complementar n.º 101/2000 e mediante autorização do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos

Art. 32 – No exercício financeiro de 2007, os Poderes Legislativo e Executivo poderão propor, a reorganização do quadro de pessoal, alteração nas suas respectivas estruturas orgânico-administrativas, criação de Planos de Carreira, bem como admitir pessoal, conceder vantagens, aumento de remuneração, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados a população desde que observado o contido no art. 37, inc. II, da Constituição Federal e de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000 e do disposto nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101/2000,

Art. 33 – Se a despesa total com o pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas que se tratam os parágrafos 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 34 – Se a despesa de pessoal atingir um nível de que se trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita as necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária

Art. 35 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2007 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vista à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 36 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, desconto e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto.

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Art. 37- O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2007 terá desconto de até 20% (vinte pôr cento) do valor lançado, para pagamento à vista, de acordo com vencimento setorial ,ou parcelamento em três vezes sem desconto.

Art. 38 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana sofrerá a aplicação das isenções previstas na leis 1803 e 1750.

Art. 39- Os Tributos Municipais sofrerão ainda a aplicação de incentivos fiscais previstos.

Art. 40 – A renúncia dos valores apurados decorrente dos artigos 37, 38 e 39, desta lei, Não serão considerados na previsão da receita de 2007.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 41 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art.42 – As despesas realizadas através de programas assistências cuja origem e peculiaridade e definição, se enquadrem em benefícios a saúde, tais como doações para consulta, tratamento, exames clínicos e radiológicos, próteses , orteses e medicamentos, poderão ser incluídos como gastos nos diversos programas de saúde ;

Art. 43 – O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 44 – Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, nos limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 45 – Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 46 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 47 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO,
aos 30 dias do mês de outubro de 2006.

(a) Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 06.11.2006.
(a) ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”**

Anexo I

Prioridades e Metas Fiscais

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

LEGISLATIVO

0100 - Processo Legislativo

- 0100 Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e de escritório;
- 0100 Manutenção e reforma do Prédio da Câmara;
- 0100 Aquisição de veículos;
- 0100 Aquisição de linhas telefônicas;
- 0100 Aquisição de combustível e derivados de petróleo para abastecimento da frota própria
- 0100 Recepção de autoridades e homenageados
- 0100 Contratação de seguro para veículos da Frota própria
- 0100 Licenciamento dos veiculo da Frota própria na forma da legislação.

JUDICIÁRIO

1067 - Programa de Apoio ao Judiciário

- 1067 Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e de escritório;
- 1067 Aquisição de linhas telefônicas;
- 1067 Cessão de funcionários públicos da municipalidade;
- 1067 Manutenção da Assistência Judiciária Municipal.

ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1010 - Coordenação Geral

- 1010 Aquisição de Veículos para o Gabinete do Prefeito;
- 1010 Manutenção do Gabinete do Prefeito;
- 1010 Aquisição de veículos para a administração;
- 1010 Recepção de autoridades e homenageados
- 1010 Assinaturas de revistas e jornais;
- 1010 Aquisição de combustível e derivados de petróleo, para abastecimento dos veículos da frota;
- 1010 Contratação de seguro para veículos da frota própria;
- 1010 Licenciamento dos veículos da frota própria na forma da legislação;
- 1010 Gastos com publicidade em jornais, revistas e meios de comunicação;
- 1010 Contratação de Agência Publicitária para execução de serviços na área de Propaganda e Publicidade institucional e veiculação publicitária;
- 1010 Despesas de locomoção;
- 1010 Contratação de shows artísticos para inauguração de obras;

1011 - Administração Geral

- 1011 Aquisição de combustível e derivados de petróleo, para abastecimento dos veículos da frota;
- 1011 Contratação de seguro para veículos da frota própria;
- 1011 Licenciamento dos veículos da frota própria na forma da legislação;

1011 Aquisição de equipamentos de informática, mobiliários e de escritório;
1011 Aquisição de Fax;
1011 Aquisição de veículos e motocicletas;
1011 Locação de veículos;
1011 Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e fotográficos;
1011 Aquisição de central telefônica com tronco e ramais;
1011 Manutenção de pagamento de parcelas de débitos na amortização de dívidas negociadas junto ao INSS, FGTS e PASEP;
1011 Quitação de Precatórios;
1011 Promover cursos de gerência Municipal;
1011 Promover cursos de capacitação para os funcionários;
1011 Manutenção geral dos órgãos da Administração;
1011 Publicidade de interesse administrativo;
1011 Firmar convênio com órgãos do Governo Federal, Estadual e outras entidades.
1011 Locação de imóveis;
1011 Celebração de convênios com as UNIVERSIDADES, para o desenvolvimento de projetos de interesse da Administração Municipal;
1011 Manutenção de contratos referentes a fornecimento de acesso dedicado à Internet;
1011 Criação de programas contínuo de treinamento de segurança para os servidores municipais, com a finalidade de conscientizar todos os funcionários para melhoria do desempenho de segurança no trabalho;
1011 Aquisição de Software para atender necessidades da administração e do planejamento;
1011 Recursos destinados à participação, realização de congressos, simpósios, cursos e conferências de interesse do Município;
1011 Aquisição de veículos novos para a frota da PMC.

1012 - Planejamento Geral

1012 Aquisição de equipamentos, literatura técnica e software;
1012 Contratação de assessoria de planejamento;

1013 - Ações Jurídicas

1013 Aquisição de equipamentos, literatura técnica e software;
1013 Contratação de assessoria jurídica;

1014 - Administração de Pessoal

1014 Aquisição de uniformes e equipamentos de segurança;

1014 Criação da CIPA;

1014 Especialização de Mão de Obra;

1015 Controle e Administração Financeira

1015 Aquisição de equipamentos, literatura técnica e software;

1015 Contratação de assessoria financeira;

1016 - Controle, Fiscalização e Arrecadação

1016 Aperfeiçoamento e re-aparelhamento do sistema de fiscalização e arrecadação de tributos;

1017 - Controle Financeiro

1017 Firmar contratos com instituições financeiras visando recebimento de receitas e pagamentos de despesas;

1018 - Controle Orçamentário

1018 Promover a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

1029 - Programa de Ações Básicas de Saúde

1029 Repasse do valor da cota parte do Município para o fundo Municipal de Saúde, administrado pelo respectivo Conselho;

1059 - Programa de Controle de Transporte

1059 Locação de máquinas e veículos;

AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

1045 - Programa de Serviços de Limpeza

1045 Manutenção do Complexo Industrial de Tratamento de Lixo de Catalão

1049 - Controle e Acompanhamento Agrícola do Meio Ambiente

1049 Aquisição de combustível e derivados de petróleo, para abastecimento dos veículos da frota;

1049 Contratação de seguro para veículos da frota própria;

1049 Licenciamento dos veículos da frota própria na forma da legislação;

1049 Firmar convênios de parcerias e colaboração técnica e financeira com cooperativas, sindicato rural, associações de produtores, Agencia Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário, Secretaria de Estado da Agricultura, Ministério da Agricultura, EMBRAPA e organizações governamentais afins à agricultura, pecuária e meio ambiente;

1049 Subvenção à ASPAC (Associação dos Produtores Rurais de Catalão);

1049 Subvenção ao Sindicato Rural de Catalão;

1050 - Programa de Controle do Meio Ambiente

1050 Implantação de viveiros de mudas;

1050 Contratação de cursos, palestras e treinamentos para dar apoio à atividade de agronegócios e meio ambiente;

1050 Contratação de mão de obra técnica especializada para desenvolvimento, implantação e acompanhamento de projetos agroindustriais e ambientais;

1050 Aquisição de equipamentos de medição e aferição utilizados na fiscalização ambiental;

1050 Subvenção e apoio financeiro ao Conselho Municipal da Agricultura e Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

1050 Criação e implantação de parques ecológicos, recuperação de áreas degradadas e implantação de áreas de preservação ambiental permanente;

1050 Criar o código do meio ambiente e suplementar a Legislação Federal e Estadual;

1050 Firmar convênios com a ANA (Agencia Nacional das Águas), ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), visando a recomposição do ecossistema local;

1050 Criação e implantação do bosque da mata do Setor Universitário;

1050 Recuperação das bacias dos ribeirões e córregos no Município;

- 1050 Manutenção do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
- 1050 Celebração de convênios com as Universidades e Institutos de Pesquisas, objetivando o desenvolvimento de projetos e pesquisas de interesse da Secretaria do Meio Ambiente;
- 1050 Convênio com o Fundo Nacional de Meio Ambiente e Secretaria Estadual de Meio Ambiente;
- 1050 Desenvolvimento dos Programas de Educação Ambiental;
- 1050 Desenvolvimento de oficinas para aproveitamento de materiais recicláveis;
- 1050 Aquisição de material bibliográfico, audiovisual e equipamentos visando melhor desenvolver Programas de Educação Ambiental;
- 1050 Coordenação municipal relativa à implantação de infra-estrutura de saneamento ambiental: água, esgoto, drenagem, coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos;
- 1050 Monitorar o solo e a água através de análises laboratoriais, para aferir a presença de metais pesados e múltiplos poluentes químicos, em mananciais;
- 1050 Manutenção, Monitoramento e Gestão dos recursos hídricos;
- 1050 Desenvolvimento de programa de combate à poluição sonora, bem como a fiscalização de estabelecimentos que produzam poluição sonora;
- 1050 Implantação de programa de informação à população sobre os níveis sonoros permitidos e as formas de diminuir os ruídos sonoros;
- 1050 Promover a capacitação e treinamento de fiscais para o Departamento de Meio Ambiente;
- 1050 Criar a Delegacia Municipal de Meio Ambiente e firmar convênio com a Agencia Ambiental de Goiás;
- 1050 Recuperação dos recursos hídricos, solos e controle da poluição sonora e atmosférica;
- 1050 Promover e garantir o processo de continuidade de re-vegetação das áreas de mananciais (matas ciliares);
- 1050 Incentivar e fomentar a recuperação dos solos através de curvas de níveis, evitando assim as erosões e os assoreamentos dos recursos hídricos;
- 1050 Apoiar a implantação da Indústria de Biofertilizantes, utilizando o lixo orgânico e resíduo da Indústria de Fosfato;
- 1050 Desenvolvimentos dos programas de educação ambiental, inclusive com a implantação da disciplina de meio ambiente e cidadania na grade curricular do ensino municipal;
- 1050 Subvenção para o Clube Ecológico Chico Mendes;

1051 - Programa de Incentivo à Produção Agrícola

- 1051 Aquisição de combustível e derivados de petróleo, para abastecimento dos veículos da frota;
- 1051 Contratação de seguro para veículos da frota própria;
- 1051 Licenciamento dos veículos da frota própria na forma da legislação;
- 1051 Promover a aquisição de veículos, máquinas, acessórios, implementos, utensílios, sementes, mudas, fertilizantes, defensivos e afins para apoio aos micros, pequenos e médios produtores;
- 1051 Implantação e manutenção de programas de apoio e assistência técnica a micros, pequenos e médios produtores;
- 1051 Incentivo a novas culturas com desenvolvimento de pesquisas, assistência técnica, análise de solo, principalmente para hortaliças, frutas, flores ornamentais e espécies vegetais que compõem a vegetação característica do cerrado de Goiás;
- 1051 Apoio para eletrificação rural com a aquisição de postes, transformadores, cabos, luminárias, lâmpadas e mão-de-obra para confecção da rede.
- 1051 Promover implantação de hortas e lavouras comunitárias para famílias de baixa renda;
- 1051 Promover a construção de entrepostos urbanos (feiras cobertas) de comercialização no varejo e atacado e também construção de galpões comunitários para armazenamento de grãos a micros, pequenos e médios produtores rurais;
- 1051 Locação de máquinas, veículos e implementos agrícolas

1052 - Promoção e Incentivo à Produção Agrícola

- 1052 Incentivo à melhoria da qualidade genética do rebanho bovino, suíno, ovino, caprino e animais de pequeno porte, inclusive com o fornecimento de reprodutores, matrizes, vacinas e inseminação artificial;
- 1052 Incentivo à criação de aves (frangos, perus, galinhas poedeiras) com construção de barracões, terraplanagem, aquisição de equipamentos, fornecimento de matrizes e pintos;
- 1052 Incentivo à produção de peixes com a confecção de tanques e doação de alevinos;
- 1052 Assistência ao micro, pequeno e médio produtor rural com prestação de serviços de desmatamento, construção de barragens, mata-burros, estradas, pontes, abertura de solos, aração, drenagem, cascalhamento, transporte de insumos agrícolas, calcário e afins;

COMUNICAÇÕES

1057 - Administração e Controle de Comunicações Postais

1057 Construção de três Postos de Correios;

1057 Manutenção dos Serviços de Comunicações Postais;

1058 - Controle das Telecomunicações

1058 Manutenção e construção de Postos Telefônicos;

1058 Ampliação do Sistema de televisão;

1058 Construção de postos de atendimento postal e firmar convênio com a ECT;

1058 Construção de prédios para instalação de equipamentos de retransmissão de TV;

1058 Destinar subvenção ao sistema de Radiodifusão Comunitária de Catalão, através das associações reconhecidas de utilidade pública

SEGURANÇA PÚBLICA

1019 - Serviços Gerais de Segurança Pública

1019 Aquisição de combustível e derivados de petróleo, para abastecimento dos veículos da frota;

1019 Contratação de seguro para veículos da frota própria;

1019 Licenciamento dos veículos da frota própria na forma da legislação;

1019 Subvenção ao 18º Batalhão da Polícia Militar de Catalão.

1019 Subvenção para a Associação Mantenedora do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Catalão.

1020 - Serviços Gerais de Trânsito

1020 Manutenção do sistema de trânsito, inclusive S.M.T.C;

1020 Contratação de Agentes de Trânsito;

1020 Criação e implantação de Guarda Municipal;

1020 Sinalização de rua – nome de logradouros;

1020 Construção e manutenção de obras de segurança em vias públicas, tais como muro de arrimo, muretas de proteção e guard-rails;

1020 Elaboração de publicações educativas de trânsito;

1020 Desenvolvimento e implantação de sistema de processamento de infrações;

1020 Realização de parcerias com outros Municípios previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

1020 Aquisição de aparelhos eletroeletrônicos para controle de velocidade e tráfego de veículos;

1020 Aquisição de veículos e equipamentos para a Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão;

1021 - Serviços de Defesa Civil

1021 Construção e manutenção de postos policiais;

1021 Ampliação e melhoramento da Cadeia Pública de Catalão

1021 Subvenção ao Corpo de Bombeiro de Catalão

1021 Subvenção à Polícia Civil de Catalão.

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

1034 - Programa de Desenvolvimento da Educação

1034 Aquisição de combustível e derivados de petróleo, para abastecimento dos veículos da frota;

1034 Contratação de seguro para veículos da frota própria;

1034 Licenciamento dos veículos da frota própria na forma da legislação;

1034 Construção da sede própria da Secretaria Municipal de Educação;

1034 Realização de eventos relativos a educação, a cultura e ao desporto do Município e região;

1034 Patrocínio aos eventos educacionais, culturais e esportivos;

1034 Subvenção relativa a equipamentos, materiais e pessoal de apoio ao Conselho Municipal de Educação;

1034 Criação e manutenção da Equipe Pedagógica para acompanhamento e orientação às escolas;

1034 Criação e manutenção da Equipe Psicopedagógica para assistência a professores, alunos e pais de alunos (Centro de Assistência Educacional);

1034 Subvenção relativa a Cursos de Atualização de Professores e demais colaboradores da educação;

1034 Construção e manutenção de parques infantis (playground) em cada Unidade Escolar Municipal;

1034 Adequação dos prédios escolares para o acesso de portadores de deficiências físicas;

1034 Manutenção e assistência aos Programas e Projetos Educacionais;

1034 Contratação de Professores por tempo determinado para atender situações emergenciais, autorizados por lei específica;

1034 Custeio financeiro na cobertura de participação do pessoal da Secretaria Municipal de Educação, em cursos de atualização, treinamento e aprimoramento, realizados em Catalão e outras regiões;

1034 Liberação de verbas para implantação, cobertura de custos e remuneração de pessoal de um Jornal (interno) informativo da SMECD;

1034 Estabelecer convênios com entidades governamentais e não governamentais para atender a interesses comuns visando a minimização dos problemas sócio-educacionais;

1034 Construção e/ou aquisição de imóvel para implantar escolas públicas municipais e/ou cursos preparatórios;

1034 Locação de equipamentos para atender eventos esportivos, culturais e educacionais;

1034 Destinação de recursos aos estudantes de baixa renda que frequentam cursos profissionalizantes no SENAI, SENAC e outros cursos profissionalizantes, tanto desta cidade quanto em outras

1034 Subvenção para construção e/ou aquisição de imóvel para casa do estudante.

1035 - Programa de Incentivo ao Educando

1035 Contratação de seguro para veículos da frota própria;

1035 Aquisição de combustível e derivados de petróleo, para abastecimento dos veículos da frota;

1035 Licenciamento dos veículos da frota própria na forma da legislação;

1035 Manutenção da escola agrícola;

1035 Construção, reforma e ampliação das escolas rurais e urbanas;

1035 Aquisição de móveis, equipamentos e utensílios para Escolas Municipais;

1035 Aquisição de materiais didáticos/pedagógicos e de expediente para as Escolas Municipais;

1035 Aquisição e manutenção de veículos para transportes de estudantes;

1035 Aquisição de móveis, equipamentos e utensílios para a Secretaria Municipal de Educação;

1035 Aquisição de micro-computadores completos para controle administrativo escolar e atendimento a cursos e alunos da rede escolar Municipal;

1035 Aquisição de uniformes escolares completos;

1035 Locação e contratação de veículos para transporte escolar;

1035 Apoio e promoção de cursos de mecânica para funcionários e proprietários de oficinas mecânicas

1036 - Programa de Valorização do Magistério

1036 Manutenção do Fundo Gestor do FUNDEF;

1037 - Apoio Financeiro à Educação

1037 Contribuição para formação do FUNDEF;

1037 Destinação de recursos para pagamento de transporte para os estudantes que freqüentam cursos profissionalizantes no SENAI, SENAC, outros cursos profissionalizantes e universidades e faculdades, tanto desta cidade quanto em outras de outro Estado.

1038 - Programa de Assistência ao Universitário

1038 Pagamento de bolsas de estudo;

1038 Manutenção da UFG;

1038 Manutenção do Curso Pré-vestibular Israel Macedo;

1038 Construção, reforma e ampliação da Universidade Federal de Goiás - Campus de Catalão – UFG/CC;

1038 Manutenção do convênio com a Universidade Estadual de Goiás – UEG em Catalão.

1038 Aquisição de livros para a biblioteca do Campus de Catalão - UFG

1039 - Apoio ao Ensino Pré-Escolar

1039 Manutenção da rede Pré-Escolar;

1040 - Apoio ao Ensino Especial

1040 Manutenção do Ensino Especial;

1041 - Programa de Incentivo à Cultura

1041 Construção do prédio sede da F.C.M.D.C.;

1041 Manutenção da F.C.M.D.C.;

1041 Informatização da biblioteca da F.C.M.D.C

1042 - Programa de Promoção do Esporte

1042 Construção da sede da Liga municipal de Esportes

1042 Construção de quadras de esportes poliesportivas nas escolas (cobertura das já existentes);

1042 Manutenção do contrato de Comodato com o CRAC

1042 Ampliação e manutenção do Clube do Povo;

1042 Manutenção do desporto amador;

1042 Manutenção do Ginásio Internacional de Esportes;

1042 Construção e manutenção de campos de futebol em todos os bairros, distritos e zona rural do Município;

1042 Apoio financeiro ao Esporte amador;

1042 Locação de equipamentos para atender eventos esportivos;

1042 Subvenção ao Comercial Esporte Clube de Catalão;

1042 Destinar recursos financeiros para construção de pista de skate;

1042 Destinar subvenção ao esporte amador do município;

1042 Subvenção ao Clube 13 de Maio;

1042 Firmar convênio com o Curso de Educação Física – UFG/CAC para desenvolver projetos de atividades esportivas em todos os bairros de Catalão.

1042 Firmar convênio com o Curso de Educação Física – UFG/CAC para manter uma escola de futebol gratuita para as crianças/adolescentes carentes de nossa cidade.

1042 Realizar campeonatos esportivos municipais em todas as modalidades.

1042 Incentivar financeiramente os esportistas catalanos que forem disputar campeonatos em Catalão ou em outras regiões.

1042 Construção e cobertura de quadra poliesportiva nas comunidades rurais que não possuem tal benefício.

1051 - Programa de Incentivo à Produção Agrícola

1051 Construção da Feira Coberta;

1064 - Programa de Assistência ao Educando

1064 Manutenção do CAIC;

1069 - Programa de Alimentação Escolar

1069 Fornecimento de merenda escolar para os alunos das Escolas Municipais;

1070 - Programa de Incentivo à Cultura

1070 Manutenção do Museu Municipal “Cornélio Ramos”

1070 Promoção do Carnaval de rua;

1070 Manutenção da Fundação Cultural Maria das Dores Campos;

1070 Subvenção à Academia Catalana de Letras;

1070 Criação e manutenção do Arquivo Histórico Municipal de Catalão;

1070 Criação de um Centro Cultural Municipal;

1070 Aquisição de instrumentos musicais para os cursos de música;

1070 Subvenção à Associação das Congadas de Catalão;

1070 Subvenção e apoio à Escola de Samba Titulares do Rítimo;

1070 Subvenção e apoio à Folia de Reis de Catalão;

1070 Contratação de shows artísticos para eventos festivos e datas comemorativas;

1070 Realizar convênios com órgãos governamentais, visando trazer incentivos a cultura local.

1070 Incentivo financeiro para as escolas municipais que participarem da Feira de Ciência.

1070 Incentivo financeiro para a escola, professores e alunos vencedores da Feira de Ciência.

1070 Doação de livros para a Biblioteca Municipal.

1070 Subvenção e apoio a Irmandade do Rosário.

HABITAÇÃO E URBANISMO

1043 - Administração de Serviços Urbanos

- 1043 Aquisição de combustível e derivados de petróleo, para abastecimento dos veículos da frota;
- 1043 Contratação de seguro para veículos da frota própria;
- 1043 Licenciamento dos veículos da frota própria na forma da legislação;
- 1043 Implantar novo Plano Diretor com reformulação do Código de Postura, Código de Obras, Código Ambiental e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- 1043 Abertura de poços semi-artesianos;

1044 - Programa de Manutenção de Prédio Público

- 1044 Aquisição de combustível e derivados de petróleo, para abastecimento dos veículos da frota;
- 1044 Contratação de seguro para veículos da frota própria;
- 1044 Licenciamento dos veículos da frota própria na forma da legislação;
- 1044 Previsão de verba para desapropriação de áreas e/ou imóveis de interesse da administração pública;
- 1044 Aquisição de máquinas e equipamentos para construção civil e asfalto;
- 1044 Construção, ampliação e reforma de casas populares;
- 1044 Manutenção e reforma dos prédios públicos;
- 1044 Construção e instalação de banheiros públicos em praças e demais próprios municipais.
- 1044 Construção de casas para pessoas carentes
- 1044 Construção de um albergue para andarilhos

1045 - Programa de Serviços de Limpeza Pública

- 1045 Aquisição de combustível e derivados de petróleo, para abastecimento dos veículos da frota;
- 1045 Contratação de seguro para veículos da frota própria;
- 1045 Licenciamento dos veículos da frota própria na forma da legislação;

1045 Aquisição de caminhões e equipamentos para a coleta de lixo e varrição;
1045 Promover campanhas de incentivo sobre a importância da coleta seletiva do lixo

1045 Promover coleta do lixo em Catalão

1046 - Programa de Controle Administrativo do Cemitério

1046 Manutenção do Cemitério;

1046 Manutenção de cemitérios existentes no município, tanto na zona urbana como na zona rural

1047 - Programa de Controle Administrativo da Iluminação Pública

1047 Aquisição de combustível e derivados de petróleo, para abastecimento dos veículos da frota;

1047 Contratação de seguro para veículos da frota própria;

1047 Licenciamento dos veículos da frota própria na forma da legislação;

1047 Manutenção do sistema de iluminação pública;

1047 Ampliação da rede de eletrificação urbana;

1048 - Programa de Implementação de Praças e Jardins

1048 Aquisição de combustível e derivados de petróleo, para abastecimento dos veículos da frota;

1048 Contratação de seguro para veículos da frota própria;

1048 Licenciamento dos veículos da frota própria na forma da legislação;

1048 Manutenção do viveiro de mudas;

1048 Construção e manutenção de praças e jardins;

1048 Contração do parque Municipal de Catalão

1060 - Projeto de Melhoria de Infra-Estrutura

1060 Aquisição de combustível e derivados de petróleo, para abastecimento dos veículos da frota;

- 1060 Contratação de seguro para veículos da frota própria;
- 1060 Licenciamento dos veículos da frota própria na forma da legislação;
- 1060 Construção e pavimentação de vias públicas;
- 1060 Construção de meios-fios, sarjetas e calçadas;
- 1060 Ampliação da rede de iluminação pública
- 1060 Revitalização do centro urbano;
- 1060 Ampliação da rede de esgoto pluvial;
- 1060 Construção do Terminal Rodoviário de Catalão
- 1060 Contratação de estudos para elaboração de projetos para a melhoria no sistema de drenagem de águas pluviais em pontos críticos da cidade;
- 1060 Recuperação de vias públicas com operação “tapa buracos” e cobertura asfáltica;
- 1060 Remoção de bloquetes com substituição por asfalto em vias publicas;
- 1060 Pavimentação de vias públicas com bloquetes, reaproveitados ou novos;

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

1053 - Programa de Controle da Indústria

1053 Criação do Fundo Municipal da Casa Bancária do Cidadão.

1053 Criação do Fundo Municipal da Indústria e Comércio;

1053 Aquisição de equipamentos para a Secretaria;

1053 Implemento de outras atividades comerciais, com feiras e criação de salas de teleconferências para Lojistas;

1053 Incentivo na construção de centro de convenções e feiras para apoio à indústrias, comércio, turismo e serviços;

1053 Fomentar cursos técnicos e profissionalizantes no Município, pelas entidades SENAI, SENAC E SENAR;

1053 Criação e gerenciamento da Casa Bancária do Cidadão;

1053 Firmar convênio com SEBRAE para estudos e projetos para mini, micro e pequenas empresas de Catalão;

1053 Realizar convênios com Mte (Ministério do Trabalho e Emprego) na modalidade “PARC” (Parcerias Nacionais/Regionais), para aperfeiçoamento de pessoal;

1053 Desenvolver e solidificar o “SIME” (Sistema Municipal de Emprego) através de treinamentos pelo SENAI, SENAC e SENAR na modalidade “PARC” do Mte (Ministério do Trabalho e Emprego);

1053 Desenvolver e aplicar os programas do CODEFAT no PROGER;

1053 Criar e manter as feiras anuais de confecções de lingerie, de indústrias, de comércio/lojistas, do automóvel e de micro-agricultores regionais;

1053 Implantar a Indústria de biofertilizantes, com a utilização do lixo urbano, constituído das etapas de varrição, coleta, usina de classificação do lixo, usina de compostagem acelerada/72 (setenta e duas) horas e aplicação agronômica;

1053 Incentivar ampliações de cursos técnicos através do SENAI, SENAC, SENAR e SEBRAE, para abastecer o mercado local;

1053 Promover ações para criação do Campus Avançado do CEFET em Catalão;

1054 - Programa de Incentivo à Promoção Industrial

1054 Aquisição de terrenos para instalação de indústrias no Município, através de permutas de lotes e áreas;

1054 Firmar convênios com órgãos Federal e Estadual, para implantação de indústrias no Município, bem como toda manutenção dos programas de industrialização;

1054 Transferência para o Distrito Industrial da fábrica de artefatos de cimento, marcenaria e serralheria e sua manutenção;

1054 Criação de 02 (dois) Distritos Industriais, um para indústrias químicas e de fertilizantes, e outro para micro, pequenas e médias empresas;

1055 - Programa de Apoio à Promoção Comercial

1055 Manutenção da Promoção Comercial;

1056 - Promoção de Incentivo ao Turismo

1056 Manutenção do Departamento de Turismo;

SAÚDE E SANEAMENTO

1026 - Programa de Integração Comunitária

1026 Manutenção do Programa do Leite para pessoas carentes;

1029 - Programa de Ações Básicas de Saúde

1029 Aquisição de combustível e derivados de petróleo, para abastecimento dos veículos da frota;

1029 Contratação de seguro para veículos da frota própria;

1029 Licenciamento dos veículos da frota própria na forma da legislação;

1029 Aquisição de medicamentos e material de consumo para Postos de Saúde, Centro de Diagnósticos, Hemocentro Municipal, Centro Integrado da Mulher (CIM) e Hospital Materno Infantil (HMI);

1029 Aquisição e manutenção das Ambulâncias e outros veículos da Secretaria Municipal da Saúde;

1029 Aquisição de medicamentos para serem doados às pessoas carentes deste Município;

1029 Informatização de toda a Secretaria da Saúde, integrando-a com a Prefeitura Municipal e as unidades de saúde;

1029 Manutenção do Programa de recuperação de alcoólatras;

1029 Contratação de médicos para ampliar o quadro de especialistas;

1029 Aquisição e modernização de equipamentos específicos;

1029 Desenvolver e ampliar as ações de Vigilância Sanitária;

1029 Ampliação de Programas de Educação e Prevenção em Saúde;

1029 Manutenção do Programa de esclarecimentos e Prevenção ao Dengue;

1029 Criação do Programa de Prevenção de Osteoporose para mulheres maiores de 40 anos;

1029 Aquisição de unidades móveis ambulatoriais;

1029 Abertura de uma Clínica Psiquiátrica.

1029 Promover campanha de Prevenção de Câncer de Mama, juntamente com órgãos governamentais e não-governamentais no Dia Municipal de Prevenção Contra o Câncer de Mama, que é comemorado no Dia 08 de março.

1029 Criação e manutenção de Programas para dependentes químicos em Catalão.

1029 Criação e manutenção de Programa de Saúde Itinerante com a disposição de médicos, odontólogos e outros profissionais da saúde para atender pessoas carentes na zona urbana e rural.

1030 - Programa de Atendimento Médico Hospitalar

1030 Aquisição de móveis, equipamentos e utensílios para os postos de saúde, Hemocentro Municipal, Centro de Diagnósticos, Centro Integrado da Mulher (CIM) e Hospital Materno Infantil (HMI);

1030 Aquisição de Unidades Odontológicas Móveis;

1030 Construção de postos de saúde;

1030 Reforma e ampliação dos postos de saúde, Centro de Diagnóstico e Hemocentro;

1030 Subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Catalão e outras instituições filantrópicas e assistenciais do Município;

1030 Manutenção do Centro Integrado da Mulher (CIM) e do Hospital Materno Infantil (HMI), Postos de Saúde, Centro de Diagnósticos, Hemocentro, Núcleo de Assistência Psico-social NAPS e do Centro de Reabilitação Catalão;

1030 Construção de uma casa, para tratamento de pessoas portadoras do vírus HIV

1031 - Programa Geral de Saúde

1031 Aquisição de Ambulâncias para o Fundo Municipal de Saúde;

1031 Manutenção do F.M.S;

1032 - Saneamento Geral

1032 Manutenção da Superintendência Municipal de Água e Esgoto

1032 Canalização do córrego Pirapitinga e córrego da Chácara;

1032 Ampliação da rede de coleta de esgoto

1032 Ampliação da rede de abastecimento de água

1032 Aquisição de veículos e máquinas para frota própria

1032 Aquisição de combustível e derivados de petróleo para frota própria

1032 Contratação de seguro para veículos e máquinas da frota própria

1032 Licenciamento dos veículos da frota própria

ASSISTÊNCIA SOCIAL

1022 - Administração Geral

1022 Aquisição de combustível e derivados de petróleo, para abastecimento dos veículos da frota;

1022 Contratação de seguro para veículos da frota própria;

1022 Licenciamento dos veículos da frota própria na forma da legislação;

1023 - Apoio ao Idoso

1023 Reforma, ampliação, aquisição de móveis, equipamentos e utensílios para os núcleos de Assistência a Idosos;

1023 Manutenção e reforma do Abrigo dos Idosos;

1023 Manutenção do Centro de Convivência da Terceira Idade

1024 - Programa de Apoio ao Menor

1024 Manutenção da Morada da Criança “Leonides Bardhal”

1024 Manutenção da Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz;

1025 - Programa de Assistência ao Menor

1025 Aquisição de máquinas, equipamentos e utensílios para Creches ;

1025 Criação, construção e manutenção de Creches;

1025 Subvenção ao Abrigo da Criança e do Adolescente Maria Nazareth;

1025 Subvenção às Creches;

1025 Ampliar os cursos profissionalizantes da CCPA para atender os jovens carentes da nossa cidade.

1026 - Programa de Integração Comunitária

- 1026 Aquisição de combustível e derivados de petróleo, para abastecimento dos veículos da frota;
- 1026 Contratação de seguro para veículos da frota própria;
- 1026 Licenciamento dos veículos da frota própria na forma da legislação;
- 1026 Aquisição de cestas básicas para os funcionários;
- 1026 Fornecimentos de refeições para os funcionários que realizam serviços essenciais (saúde, limpeza e segurança), obras rurais e de emergência;
- 1026 Construção e incentivo a hortas comunitárias;
- 1026 Aquisição de vestuário e enxovais para crianças carentes;
- 1026 Manutenção de campanhas educativas;
- 1026 Pagamento de taxas de água e energia dos Centros Comunitários e de outras entidades assistenciais;
- 1026 Construção de Centros Comunitários;
- 1026 Subvenção às Associações dos Diabéticos, Renais Crônicos e Epilépticos de Catalão;
- 1026 Destinação de recursos para as entidades já consideradas de utilidade pública;
- 1026 Subvenção ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 1026 Subvenção ao CAMOC – Conselho das Associações de Moradores de Catalão;
- 1026 Subvenção a ASPDEC – Associação da Pessoas Portadoras de Deficiência de Catalão
- 1026 Subvenção a APRESGO – Associação dos Pacientes Reumáticos do Sudeste Goiano;
- 1026 Subvenção à Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Catalão;
- 1026 Manutenção da Casa de Assistência Social Prefeito Eurípedes Pereira Ferreira em Goiânia/GO;
- 1026 Celebração de contratos com instituições privadas, para suprir as lacunas não atendidas pelas instituições públicas, visando assegurar a proteção e promoção social das pessoas em situação de exclusão social;
- 1026 Ampliação dos auxílios eventuais, cestas básicas, alimentos, aluguel, vestuário, hospedagem, cursos, pensão, refeições, passagens intermunicipais, estaduais e interestaduais, passes municipais, fotos, documentos, próteses, contas de água, luz, remédios, gás, material escolar e para cursos, auxílio construção para melhoria de moradia, pagamento de psicoterapia e clínicas de tratamento e outros, assegurando atenção especial e apoio às pessoas em situação de extrema vulnerabilidade social, com a intenção de provocar mudanças sociais e na estruturação familiar;
- 1026 Formalização de convênios, contratos e acordos com o Governo Federal e Estadual, Organizações Não Governamentais e Instituições Internacionais visando obter apoio técnico ou financeiro para subsidiar o desenvolvimento de projetos na área de assistência social;

1026 Realização de pesquisas na área social para nortear as ações da municipalidade, dotando a área de informações precisas sobre os problemas sociais da cidade;

1026 Aquisição de órteses e próteses para deficientes;

1026 Subvenção à Fundação Nova Vida;

1026 Subvenção ao abrigo Antero da Costa Carvalho;

1026 Subvenção à APAC;

1026 Subvenção à Obras Sociais Jorge Fahin Filho;

1026 Subvenção ao Asilo São Vicente de Paula;

1026 Subvenção à ASSAPEC;

1026 Subvenção à Pastoral da Criança;

1026 Subvenção e apoio à Casa da Criança e do Adolescente;

1026 Subvenção ao Lions Clube de Catalão

1026 Subvenção à Renovação Carismática de Catalão

1026 Subvenção para o Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo

1026 Subvenção para a Associação das Damas Maçônicas de Catalão

1026 Subvenção para a Associação da Terceira Idade de Catalão – Núcleo Doce Viver

1026 Subvenção ao Rotaract Club de Catalão

1026 Subvenção para o Rotary Club Catalão 1º de Novembro

1026 Subvenção para o Centro Espírita Vovó Maria Conga

1026 Subvenção para a Associação dos Colaboradores da Fofétil/Ultrafétil

1026 Subvenção para a Unicon – União das Confecções de Catalão e Sudeste Goiano

1026 Subvenção para o Grupo Espírita Paulo de Tarso

1026 Subvenção para o Rotary Club de Catalão

1027 - Programa de Ação Social

1027 Manutenção da F.L.B.E.S.

1028 - Atividade Previdenciária dos Servidores Estatutários

1028 Manutenção da Previdência dos Servidores Públicos Municipais;

1028 Manutenção do Programa de Assistência Médica a funcionários e dependentes (PRO-SAÚDE);

1029 - Programa de Ações Básicas de Saúde

1029 Pagamento de despesas médicas e hospitalares às pessoas carentes deste Município;

1061 - Assistência Alimentar ao Funcionário

1061 Manutenção das despesas com alimentação dos funcionários;

1068 - Programa de Previdência Social

1068 Manutenção das despesas com inativos e pensionistas

TRANSPORTES

1020 - Serviços Gerais de Trânsito

- 1020 Modernização do sistema de trânsito;
- 1020 Instalação de equipamentos de controle de velocidade;
- 1020 Sinalizar vias públicas urbanas e rurais;

1059 - Programa de Controle de Transporte

- 1059 Reforma e manutenção do Terminal Rodoviário e Subestação Rodoviária;
- 1059 Construção de novo terminal de embarque urbano Engº Hélio Levy da Rocha;
- 1059 Criação do Conselho Municipal de Transporte Coletivo;

1063 - Programa de Controle de Transporte Rodoviário

- 1063 Aquisição de combustível e derivados de petróleo, para abastecimento dos veículos da frota;
- 1063 Contratação de seguro para veículos da frota própria;
- 1063 Licenciamento dos veículos da frota própria na forma da legislação;
- 1063 Aquisição de pás mecânicas;
- 1063 Aquisição de caminhões;
- 1063 Construção e reconstrução de pontes;
- 1063 Construção e reconstrução de mata-burros de trilhos e madeiras;
- 1063 Abertura e conservação de estradas vicinais;
- 1063 Reforma e manutenção da frota municipal;
- 1063 Aquisição de máquinas, equipamentos, ferramentas e móveis para oficina mecânica;
- 1063 Aquisição de tratores de esteira;
- 1063 Aquisição de Motoniveladoras;
- 1063 Aquisição de Retroescavadeiras;

ESTIMATIVA DA RECEITA
Prefeitura Municipal de Catalão
Receitas Realizadas 2004 2005 , até 08/ 2006 e
estimadas para 2007 2008

R\$ mil correntes

Ano	2004	2005	2006	2007	2008
TOTAL GERAL DA RECEITA	74.263	82.285	48.948	95.560	107.200
(C) = (A) + (B)					
Receitas Correntes (A)	68.263	82270	48.924		
Receitas Tributárias	8.679	11.188	7.207		
Impostos	7.419	9.125	5.666		
I.R.R.F.	1.052	1.151	744		
I.P.T.U.	1.145	1.816	1.349		
I.S.S.Q.N.	4.327	5.325	2.961		
I.T.B.I.	893	831	611		
Taxas	2.307	3.930	1.534		
Licenças	280	367	325		
Fembom	74	94	74		
Licença Sanitária	51	71	79		
Taxas de Expedientes	62	74	50		
Contribuição de Melhoria	74	24	5		
Receita de Contribuições	2055	1.917	744		
Contribuições Sociais	1.996	1.917	744		
Contrib. Previd. de Segurados	1.255	1.381	533		
Contribuição Social p/ Saúde de Segurado	741	535	210		
	58	0,00	0,00		
Compensação Financ. Entre Regime					
Receita Patrimonial	656	1.305	455		
Receitas Imobiliárias	133	185	899		
Aluguéis	133	185	899		
Receitas de Valores Imobiliário	522	1.120	455		
Remuneração de depósito bancário	522	1.120	455		
Receitas de Serviços	5.826	7.156	1.993		
Serviços de Fornecimento de Água	5.826	7.156	1.993		
Serviços Diversos	0,00	0,00	0,00		
Tranferências Correntes	47.878	54.343	36.023		
Transferências Intergovernamentais	47.854	54.326	36.012		
Transferências da União	14.209	17.995	11.461		
Cota-parte do FPM	8.466	10.578	6.925		
Cota-parte do I.T.R.	140	167	14		
Cota-parte do Fundo Especial	94	117	82		
Tranf. de Rec. do Fundef	2.713	3.377	2.334		
P.A.B/ F.M.S/M.S	721	876	521		
S.U.S.	449	511	381		

F.A.E./P.N.A.E.	204	214	115
A.P.I.	1	243	0,00
Transferências do Estado	33.644	36.330	24.550
Cota-parte do ICMS	30.896	32.962	22.104
Cota-parte do I.P.V.A	2.230	2.851	2.044
Cota-parte do I.P.I.	136	183	118
Tranf . de Recursos do Fundef	100	0,00	0,00
Transporte Escolar	381	332	284
Transferências de Convênios	23	17	10
Educação	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	9.167	6.374	2.523
Multas de Trânsito	3.965	12	4
Indenizações	827	4.367	1.967
Receitas da Dívida Ativa Tributária	120	103	29
Receitas da Dívida Ativa não Tributária	4	0,00	0,00
Receitas do Cemitério	6	8	4
Receitas Diversas	5.012	1.507	362

ESTIMATIVA DA RECEITA

Prefeitura Municipal de Catalão

Receitas Realizadas até 2004 2005 , até 08/ 2006 e estimadas para 2007 2008

Ano	R\$ mil correntes			2007	2008
	2004	2005	08/2006		
Receitas de Capital (B)	76	15	2		
Alienação de Bens	73	12	8		
Alienação de Bens Móveis	0,00	12	0,00		
Alienação de Bens Imóveis	73	0,00	8		
Transferências de Capital	3	3	2		
Tranferências da União	6	7	4		
Tranferências do Estado	0,00	0,00	0,00		

Obs: Adotou-se os seguintes percentuais de crescimento de 12% na estimativa das receitas para 2007 e 2008.

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito Municipal